

## RESOLUÇÃO DO CONSEA Nº 002/2011

*Criar Grupo de Trabalho conjunto com representantes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e movimentos sociais com o objetivo de monitorar o Plano Safra da Agricultura Familiar 2011-2012.*

O Presidente do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) e o Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), com base no disposto no Artigo 9º, inciso III, e no Artigo 11, inciso II, alínea c, da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e pelo art. 4º e § 2º do Decreto nº 4.854, de 8 de outubro de 2003, e atendendo ao disposto no art. 24, nos incisos III e IV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 35, de 10 de janeiro de 2004, tornam público que o Plenário do Consea/Condraf em reunião conjunta, no dia 24 de maio de 2011, considerou:

Que o Consea participou ativamente da elaboração do Plano Safra da Agricultura Familiar em 2003 e que tem debatido e acompanhado o Plano de Safra desde então;

A importância do Plano Safra da Agricultura Familiar para o fortalecimento da agricultura familiar e para a garantia da segurança alimentar e nutricional da população;

A necessidade de implementação de uma política nacional de abastecimento com o protagonismo da agricultura familiar a fim de enfrentar a volatilidade de preços de alimentos e seus impactos na segurança alimentar e nutricional da população;

### E RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho conjunto no âmbito do Consea e do Condraf, composto por dois conselheiros da sociedade civil do Consea e respectivos suplentes; dois conselheiros da sociedade civil do Condraf e respectivos suplentes; um representante da Secretaria-Executiva do Consea; um representante da Secretaria-Executiva do Condraf; um representante do MMA; um representante da Secretaria-Executiva do MDA; um representante da Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura (Contag); um representante da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar do Brasil – Fetraf/Brasil e, um representante da Via Campesina.

Art. 2º. Cabe ao Grupo de Trabalho monitorar a implementação, os resultados e impactos do Plano Safra da Agricultura Familiar 2011-2012, na segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2010.

RENATO MALUF  
Presidente do CONSEA

AFONSO FLORENCE  
Presidente do CONDRAF